



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

LEI N° 2.162, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002/2005.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Institui o Plano Plurianual do Município de Três Pontas-MG para o quadriênio 2002/2005, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 1º, da Constituição federal, estabelecendo, para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos, custos e metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostas pelo poder Executivo através de Projeto de Lei específico.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas quando envolverem recursos do orçamentos do Município, poderão ocorrer por intermédio da Lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Art. 4º Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência das alterações dos recursos, serem criadas e/ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo único. As importância referentes aos exercícios de 2002/2005 estimadas a preço de 2001 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2002.

Três Pontas, 28 de dezembro de 2001.

Adriene Barbosa de Faria Brito
Prefeita Municipal

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração

Francisco Roberte Batista
Secretário Municipal de Fazenda
Miguel Bertozzi Mesquita de Oliveira
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Hamilton José Mendonça de Paula
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Leila Maria Vila Brito e Brito
Secretária Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente
PRAÇA JOHN KENNEDY, 82 – CENTRO – CEP: 37190-000 – TRÊS PONTAS-MG



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

João Victor de Mendes Gomes e Mendonça
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Gilberto Ximenes Abreu
Secretário Municipal de Saúde

João Batista Rabelo
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Alfredo Benassi
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Fabiano Campos Scatolino
Diretor da Autarquia Municipal SAAE

Sócrates Victor Rabêllo
Diretor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas
IPREV